



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

LEI Nº 975/2001

Ementa: Cria o Conselho de Alimentação Escolar - CAE- do Município da Gameleira, e dá outras providências.


A prefeita do Município da Gameleira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República e do Estado e a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Medida Provisória n 1979 de 02 de junho de 2000, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de setembro de 2001

  
Maria José dos Santos  
- Prefeita -